Câmara Municipal de Aquiraz
Comissão de Licitação
216
FLS

Câmara Municipal de Aquiraz
Públicado
15/03/2024
Conforme Lei Orgânica do Município

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 2021.03.15.001**

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil.

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E ALFA CONTABILIDADE LTDA.**

A Câmara Municipal de Aquiraz, com sede na Av. Santos Dumont, nº 30- Centro- Aquiraz-CE, inscrito no CNPJ sob nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Jose Ivanildo Saraiva Cunha, Diretor Geral, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a ALFA CONTABILIDADE LTDA, com sede Rua Ana Felício, nº 116- Centro -Eusebio- Ceará, inscrita CNPJ 20.476.102/0001-95, representado pelo Sr. Antônio Wilson da Silva, sócio, contador, portador da identidade nº 023090-CRC/CE, inscrito CPF sob o nº 773.486.053-20 doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato firmado decorrente da Inexigibilidade 2021.03.15.001 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores., e clausula sexta, item 6.1 do termo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA**

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável a esta Casa, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados, atendendo dessa forma o objetivo da presente contratação. Com a prestação dos serviços objeto do referido contrato são possíveis saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como o devido acompanhamento para desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que as frequentes mudanças faz com que serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios desta Casa. Portanto, neste contexto, é indiscutível que os serviços de consultoria objeto deste contrato sejam tratados como de natureza continuada, O prazo de validade do contrato vigente é até 15/03/2024, necessitando a continuação dos serviços prestados pelo contratado, através do presente aditivo. Informo que o Contratado, manifestou seu interesse em continuar a prestar

Câmara Municipal de Aquiraz
217
FLS
Comissão de Licitação

serviços a esta Câmara, conforme documento em anexo. Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.115, elemento de despesa 3.3.90.35.00.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O Presente aditivo entra em vigor a partir de 15/03/2024, O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo prazo do contrato inicial, 12(doze) meses..

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 14 de Março de 2024

**Jose Ivanildo Saraiva Cunha**
Diretor Geral
**CONTRATANTE**

**Antônio Wilson da Silva**
ALFA CONTABILIDADE LTDA
**CONTRATRATADA**